



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o uso adequado das praças e vias públicas de Montenegro e garante segurança nesses locais.

Art. 1º É vedada a ocupação, por qualquer pessoa para fins de moradia e quaisquer atividades habituais, providas de assistência social, nos logradouros públicos situados no município de Montenegro.

§ 1º Considera-se atividades habituais, todas aquelas congregadas ao cotidiano humano, tais como, culinária, higienização e necessidades fisiológicas, dentre outras que incorrem na constante usurpação dos bens públicos de uso comum do povo e na liberdade, tranquilidade e vida privada da população.

§ 2º Considera-se assistência social, qualquer mecanismo propício a ressocializar as pessoas, de forma que estas não se encontrem em posição de marginalidade e tampouco se sujeitem a praticar infortúnios aos demais municípios, a contemplar abrigos para moradia, tais quais munidos de condições de habitação, alimentação, higienização, dentre todos os recursos essenciais para a subsistência humana.

Art. 2º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, quando couber, o infrator é obrigado, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e aos bens de uso comum do povo, afetados por sua atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 128/2025-GP-AAL

Montenegro, 13 de agosto de 2025.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo que dispõe sobre o uso adequado das praças e vias públicas de Montenegro e garante segurança nesses locais.

A proposta busca harmonizar a ressocialização de pessoas em situação de rua com a segurança pública da população em geral, ressaltando que não se trata de discriminação, extermínio ou marginalização desse grupo. O objetivo principal é garantir a eficiência dos serviços públicos de assistência social, encaminhando as pessoas em situação de rua aos equipamentos de acolhimento, o que propicia o estudo social, abordagem dos familiares, tratamento de dependência química e, até mesmo, integração ao mercado de trabalho.

Outrossim, defende-se o afastamento das pessoas que exercem atividades habituais nos passeios públicos, sob o argumento de que estariam cometendo abuso de direito, conforme o artigo 187 do Código Civil, ao exceder os limites sociais e restringir a liberdade de ir e vir, bem como a integridade moral dos demais cidadãos que utilizam os espaços públicos. A marginalização desses indivíduos, segundo o texto, tende a aumentar a prática de crimes, como já ocorre em várias comunidades do município.

Além disso, a ocupação de áreas públicas por pessoas em situação de rua estaria causando danos ao meio ambiente, à saúde e à segurança pública, contribuindo para a degradação dos espaços urbanos e criando condições insalubres que favorecem o surgimento de doenças, inclusive epidemias, atentando a integridade física do próprio ocupante e de toda coletividade.

Diante desse cenário, a proposta é apresentada como a única iniciativa capaz de solucionar ou minimizar os desequilíbrios sociais que afetam gravemente o ambiente urbano e os moradores de Montenegro.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E25E-987B-7B0A-5B8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 13/08/2025 16:28:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/E25E-987B-7B0A-5B8F>